



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal
Brasília Ambiental – IBRAM



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL N.º 017/2012 – IBRAM

☒ 1ª Via Interessado () 2ª Via Processo () 3ª Via Arquivo

Processo nº: 391.000.305/2012 – Apenso ao Processo nº 191.000.329/1995

Parecer Técnico nº: 001/2012-GELAC/COLAM/SULFI

Interessada: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

CNPJ: 04.892.707/0001-00

Endereço: BR-060 Km 09 – RA XII – Samambaia/DF

Atividade Licenciada: Pavimentação e conclusão de obras de drenagem "Obras de melhorias no entroncamento da BR-060 com a DF-180"

Prazo de Validade: 1 (um) ano

Compensação: Ambiental (x) Não () Sim - Florestal (x) Não () SIM

I – DAS OBSERVAÇÕES:

1. Esta Autorização Ambiental só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações serem efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, parágrafo 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Aceite. Após efetuada as publicações, entregar páginas dos jornais ao IBRAM, até 10 (dez) dias, **SOB PENA DE SUSPENSÃO DA AUTORIZAÇÃO;**

2.O IBRAM poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta Autorização, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas nela;

3.O interessado autorizado será o responsável pela adoção de medidas e cuidados necessários à prevenção e reparação de danos ao meio ambiente;

4.Deverá ser mantida uma via desta Autorização no local do empreendimento/atividade;

5.As condicionantes da Autorização Ambiental nº 017/2012, foram extraídas do Parecer Técnico nº 001/2012-GELAC/COLAM/SULFI as 348 a 354.

II – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

1. Entregar ao IBRAM no prazo de 60 dias após o recebimento desta Autorização Ambiental um Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD para nortear

os trabalhos de recuperação que deverão ser executados no local. **O não cumprimento desta condicionante torna esta autorização automaticamente cancelada;**

2. Até a apresentação do PRAD deverão ser feitas apenas obras de pavimentação e de drenagem, que não envolvam grandes movimentações de terra;
3. Para o lançamento de águas pluviais em cursos d'água deverá ser apresentada a devida outorga emitida pela ADASA.
4. As obras de recuperação ambiental deverão ser acompanhadas e orientadas por uma equipe de supervisão ambiental com profissionais habilitados. Deverá ser enviado ao IBRAM um Relatório de Acompanhamento da Execução do PRAD, Monitoramento e Recuperação Ambiental e Conclusão das Obras em até 30 dias após a finalização das mesmas. O relatório deverá ser elaborado pela equipe de supervisão e deverá constar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos seus responsáveis;
5. Após a finalização das obras, a equipe técnica do IBRAM irá vistoriar a área atestando sua recuperação, caso essa não tenha acontecido de forma satisfatória, de acordo com o PRAD aprovado, o empreendedor estará sujeito a aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental vigente;
6. Esta autorização Ambiental em caráter emergencial se restringe às obras de recuperação ambiental e de construção/finalização das alças do viaduto BR-060-DF – 180 e seu sistema de drenagem, não se estendendo para o restante do trecho da BR-060;
7. O não cumprimento de qualquer um dos itens acima acarretará na nulidade desta Autorização Ambiental, devendo o empreendedor ser responsabilizado de acordo com a legislação vigente;
8. Comunicar a este Instituto, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha causar riscos e/ou danos ambientais;
9. Outras CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer tempo.

Brasília, de de 201_

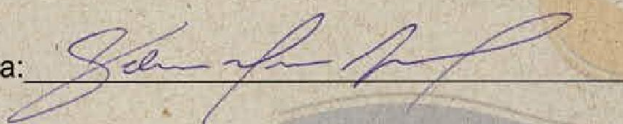

NILTON REIS BATISTA JUNIOR

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental - IBRAM
Presidente

III - DE ACORDO:

Brasília, 19 de MARÇO de 201_2

Nome: EDUARDO MELLO DO AMARAL

Assinatura: 

Doc. Identificação:



Confidencial



Confidencial


IBRAM
INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL

**E
M**

**B
R
A
N
C
O**